

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
CÓDIGO UASG: 926181
PROCESSO Nº 00278/2026

OBJETO

Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente e itens de informática, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SRP?
Sim

Valor Estimado: **R\$ 539.684,73** (quinhentos e trinta e nove mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DATA ABERTURA DO CERTAME:

04/09/2026, às 09:00horas

Sítio Eletrônico: www.gov.br/compras

Sharlles Fernando Bezerra Lima

Pregoeiro

MODO DE DISPUTA: Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor
Preço por Grupo/Item**

VISTORIA: () SIM (XX) NÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(xx) SIM () NÃO**

AMPLA CONCORRÊNCIA**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E
IMPUGNAÇÕES:**

ATÉ DO DIA: 01/09/2026

Endereço eletrônico: cpl@al.to.leg.br

**Pregoeiro, Comissão de Contratação
e Equipe de Apoio:** Diretoria de
Licitação (Palácio Deputado João
D'Abreu, Praça dos Girassóis S/N,
Palmas-TO, CEP 77.001-902 –
www.al.to.leg.br

Telefone em caso de dúvidas ou problemas relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, devendo formular sua proposta/lance firme e seguro, possibilitando seu cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP **Processo Administrativo nº 00278/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Tocantins, através do Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 180/2026 - DG de 26/02/2026, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, utilizando-se o Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Administrativo nº 552/2024 de 05/06/2024, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 04/09/2026

Horário: 09:00 Hs. Horário de Brasília – DF.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site da Assembleia Legislativa do Tocantins: www.al.to.leg.br/licitação.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente e itens de informática, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por Grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/item, observadas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. A descrição detalhada do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas que não cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado para a presente contratação é de R\$ **539.684,73 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o preço contratado deverá ser reajustado com base no IPC-A, tendo como referência inicial, a data do orçamento estimado para a presente licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, quando a licitação permitir o tratamento diferenciado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes informações:

6.1.1 valor unitário referente a cada item;

6.1.2 descrição do objeto (caso o sistema permita);

6.1.3 Quantidade cotada;

6.1.4 Valor total estimado (caso o sistema não calcule automático).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio ponto percentual)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo o tratamento favorecido, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, quando aplicável à licitação.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente acompanhada dos folders/catálogos dos produtos ofertados, para fins de aferição para aceitabilidade ou não.

7.23.4.1. Na sua proposta realinhada, o licitante deverá informar, além dos quantitativos e a unidade de medida:

- a) Descrição completa do produto ofertado, indicando marca/fabricante/modelo;
- b) Valor unitário de cada item;
- c) Valor total do item;
- d) Valor total de sua proposta.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6 Deverá ser apresentada junto a proposta a declaração do enquadramento sindical da empresa licitante, assim como a cópia da carta ou registro sindical a qual declara se enquadrar.

7.24. Encerrado o prazo, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 ofertar marca e modelo com especificações, e/ou qualidade, e/ou desempenho inferiores ou divergentes aos estipulados no Termo de Referência;
- 8.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. É indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o cada item.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 8.11.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta.
- 8.12. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.1.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, no caso de MEI;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação “ativa”, cujo comprovante tenha sido emitido em até 60 (sessenta) dias, da data da abertura da sessão da licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Municipal, Estadual/Distrital, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.1.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

9.1.3.1.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.5. Outros documentos complementares

- a) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021.
- c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Declaração, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- e) Declaração, a ser anexada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Assembleia Legislativa do Tocantins, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.
- g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.1.6. As declarações acima, caso disponíveis, deverão ser assinaladas diretamente no Sistema utilizado para o Pregão Eletrônico.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. A verificação no SICAF ou a exigência de encaminhamento dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.2

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante envio de arquivo digital por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos previstos no orçamento desta Assembleia Legislativa, conforme Dotação orçamentária indicada nos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta final.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 552, de 2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta final para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, e/ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo registrado no sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação, no Edifício Executivo da Assembleia Legislativa do Tocantins, na Praça dos Girassóis.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: cpl@al.to.leg.br.

17.3.1. Recebidos os eventuais pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos, o Pregoeiro os disponibilizará em campo próprio no Sistema utilizado na licitação e no sítio oficial da Aleto: www.al.to.leg.br "licitações", com as respectivas respostas, para conhecimento dos licitantes interessados no certame.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. A apresentação de impugnações ao Edital, sem a fundamentação legal e/ou técnica aplicável ao objeto questionado, de intuito protelatório, ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improprio, podendo levá-lo à inidoneidade.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

18.1 Não será exigido das licitantes garantia da proposta para a presente licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.11 A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.12 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.15 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

19.16 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Diretoria de Licitação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do sistema utilizado no Pregão.

19.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.al.to.leg.br/licitacao, e no sistema utilizado neste pregão. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.19.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.19.2 ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

19.19.2 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmas, xx de julho de 2026.

JARBAS FERREIRA DA COSTA

Diretor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais de expediente e itens de informática, mediante registro de preços, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza da Contratação

Os materiais são bens comuns nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

O fornecimento poderá ser de forma parcelada, conforme demanda da Administração, com entrega dos itens e montagem nas dependências desta Casa de Leis.

1.3 Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente e itens de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – ALETO.

Os materiais de expediente constituem insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, sendo utilizados diariamente pelos Gabinetes Parlamentares, Diretorias, Coordenadorias, Comissões, setores administrativos e demais unidades que compõem a estrutura organizacional desta Casa de Leis.

A disponibilidade desses materiais é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Assembleia Legislativa, possibilitando a

elaboração de documentos oficiais, processos administrativos, expedientes internos, atividades de planejamento, atendimento ao público, tramitação de processos, arquivamento de documentos e demais atividades inerentes ao exercício das funções institucionais do Poder Legislativo Estadual.

Da mesma forma, os itens de informática constituem insumos essenciais para o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos servidores e parlamentares, garantindo suporte às atividades de tecnologia da informação, comunicação institucional e execução das atividades administrativas e legislativas. Tais materiais incluem acessórios e periféricos necessários à manutenção da infraestrutura tecnológica, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a eficiência operacional da instituição

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria significativamente o desempenho das atividades administrativas, ocasionando prejuízos à eficiência, à produtividade e à continuidade dos serviços públicos, contrariando os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante registro de preços, considerando que os quantitativos serão consumidos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de estocagem e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo desta Assembleia Legislativa, nas demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e na previsão de utilização durante o período de vigência da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, assegurando o pleno atendimento das necessidades institucionais e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.4. Especificações e Quantidades.

TABELA I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

GRUPO / LOTE 01

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	UND	200	Adesivo instantâneo universal 20g próprio para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico, etc. Viscosidade Alta.
02	UND	1500	Arquivo AZ lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta.
03	UND	1500	Arquivo AZ lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350mm de comprimento x 280mm de largura, com lombada de 80mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicos na parte inferior da pasta.
04	UND	3000	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250x30mm.
05	UND	3000	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250mm.
06	UND	3000	Pasta com aba elástica, em plástico, dimensões: 340x250mmx40mm.
07	UND	150	Bandeja para documentos com 03 divisões (três andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado.
08	UND	150	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado.
09	UND	200	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas/cartão/papel rascunho e cliques.
10	UND	1000	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/ 50 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700g, plastificado.
11	UND	1000	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/ 100 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700g, plastificado.
12	UND	800	Caderno de protocolo (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas c/ 104 fls; capa/contra capa em papelão, 154 x 216mm plastificado.
13	UND	3000	Caixa arquivo morto polionda ofício, na cor amarela – tamanho 350 x 250 x 130 mm.

14	UND	3000	Caixa arquivo morto polionda ofício, na cor preto – tamanho 350 x 250 x 130 mm.
15	UND	1000	Caixa organizadora plus com pegadores fechados grande formato: 437x310x240 mm
16	UND	12000	Caneta esferográfica azul, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.
17	UND	800	Caneta esferográfica preta, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.
18	UND	1000	Cola bastão: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8g e máximo 36g.
19	UND	100	Cola branca líquida para papeis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g.
20	CX	10	Caneta esferográfica com tinta em gel, cor vermelha, ponta fina de aço inoxidável com diâmetro de 0,7mm e esfera de tungstênio, equipada com ponteira ou ponteira-borracha acoplada ao corpo ou à tampa da caneta, fabricada em material plástico/silicone resistente ao desgaste, capaz de gerar o calor necessário por fricção para tornar a tinta invisível, realizando o apagamento completo da escrita sem causar danos, rasuras ou manchas ao papel. Caixa com 12 unidades.
21	UND	800	Fita corretiva 4mmx10mm.
22	CX	500	Etiqueta adesiva – Folha etiqueta adesiva com 02 carreiras, medindo aproximadamente 38,1 x 99,0mm, formato A4, branca, caixa 100x1.
23	UND	200	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo espátula.
24	UND	300	Estilete estreito, corpo plástico, lâmina 09mm dividida. Embalagem com os dados do fabricante. Referência Goller, Olfa similar ou superior qualidade.
25	UND	1500	Fita adesiva de polipropileno transparente 45mmx50m (fita de empacotamento uso geral).
26	UND	1000	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensões 48mm x 50m.

27	UND	10	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 75 g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.
28	UND	100	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, mola, aço mola pré-temperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.
29	UND	100	Grampeador Alicates metálico, capacidade para grampear até 20 (vinte) folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.
30	UND	100	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliários de escritório, base para fechamento de grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, aço pré-temperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.
31	PCT	100	Elástico-amarelo de alta resistência pacote com peso líquido de 100g.
32	UND	1500	Caneta marca texto na cor amarela, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 100mm de diâmetro.
33	UND	1500	Caneta marca texto, na cor verde, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.
34	UND	300	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor azul, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17mm de diâmetro.
35	UND	500	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor verde, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.

36	UND	300	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor preta, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.
37	UND	300	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor vermelha, para escrito em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.
38	UND	1800	Pasta polionda 20mm de largura com elástico – amarela.
39	UND	1500 0	Pasta em L A4 para documentos, em plástico transparente incolor, matéria prima: polipropileno 0,18mm, formato: 220 x 330mm.
40	UND	200	Pasta documento PP com presilha Romeu e Julieta plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35mm, material leve, atóxico, resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.
41	UND	150	Pasta sanfonada escritório com 31 divisórias, cor cristal/transparente.
42	UND	5000	Pasta plástica com meia canelela, polip, transparente, tamanho escritório: canelela removível com ponta fixa na pasta, para facilitar o manuseio de documentos.
43	UND	150	Prancheta acrílica A4 cristal.
44	UND	350	Pen drive 32GB.
45	UND	250	Pen Drive 64GB.
46	UND	06	Cartão de memória SD, classe A, 128GB. 300mb/s V60
47	UND	20	Cartões Micro SD 128 GB com adaptadores
48	UND	20	Cartão de memória SD, classe A, 128GB 200 mb/s
49	UND	1500	Clipes nº 8/0. Caixa 25 unidades.
50	UND	1500	Clipes nº 4/0. Caixa 50 unidades.
51	UND	1000	Clipes nº 3/0. Caixa 100 unidades.
52	UND	1000	Clipes nº 6/0. Caixa 50 unidades.
53	UND	100	Perfurador com 02 furos, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70 zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 240x115x112mm.
54	UND	150	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de

			152x111x50mm.
55	UND	3500	Pilha alcalina plus AA – 1,5V.
56	UND	2500	Pilha alcalina plus AAA – 1,5V.
57	UND	500	Régua comum 30cm, transparente, material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.
58	UND	200	Tesoura 21cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.
59	UND	600	Lapiseira 0,9mm.
60	UND	600	Lapiseira 0,7mm.
61	UND	1000	Grafite nº 0,7mm hb. estojo com 12 unidades.
62	UND	700	Grafite nº 0,9mm hb. estojo com 12 unidades.
63	UND	600	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.
64	UND	500	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.
65	UND	500	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado da alta resistência, tamanho 24/8. Caixa com 5.000 unidades.
66	PCT	500	Grampo trilho plástico. PCT 50 unidades.
67	CX	300	Papel vergê, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
68	CX	300	Papel diplomata, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
69	CX	300	Papel casca de ovo, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
70	CX	300	Papel couchê, 180g. – 50flsx1, tamanho A4.
71	UND	800	Papel para recados autoadesivo removível tamanho 38x50 com 100 fls, cores variadas fluorescentes – Bl. 4x1, com borda colante de 50mm.
72	UND	2000	Papel para recados reciclado autoadesivos removíveis, tamanhos 76x102, com 100 folhas, Bl. 1x1, com borda colante de 102mm.
73	UND	2000	Papel para recados autoadesivos removíveis, tamanhos 76x102, com 100 folhas, cores variadas fluorescentes – BL. 1x1, com borda colante de 102mm.
74	UND	2000	Papel para recados autoadesivos 4 cores, tamanhos 45mmx12mm.

GRUPO/ LOTE 02

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
75	UND	40	HD SSD 250Gb, M.2 2280 Pcie, Nvme, Leitura: 3000 Mb/s e Gravação: 1300 Mb/se Preto; Consumo De Energia: - 2.1W Inativo / 2.3W Médio / 2.2W (Max) Leitura / 3.9W (Max) Gravação;
76	UND	06	Limpa contato Spray para equipamentos eletrônicos
77	UND	04	Pasta térmica 2g Cor Cinza para processador.
78	UND	20	Memória RAM DDR4 8 GB 3200 MHZ Latência CAS de CL22 Voltagem 1.2v
79	UND	50	Mouse Usb C/ Fio 3 Botões Preto Pc Computador Notebook Cabo 110cm 1000 dpi
80	UND	20	Teclado Abnt2 Multimídia Preto Com Fio Usb Ergonômico Comprimento do cabo 1,2 m Arquitetura: Membrana Layout QWERTY ABNT2
81	UND	200	Bateria De Litio Cr2032 pra Placa Mãe
82	UND	4	Álcool Isopropílico 99,8%, 500 ML
83	UND	3	Dock Station Usb 3.0 - Hd Sata 2.5 E 3.5 – Preto
84	UND	6	Conjunto de chaves de precisão para manutenção em computadores com 115 peças e estojo Especificações: 98* bits de precisão: Hexagonal Horizontal 10 linhas: M2.5, M3.0, M3.5, 2*M4.0, M4.5, M5 .0, M5.5 Philips/Cross 1*PH2, 2*PH0000, 2*PH000, 2*PH00, 2*PH 0, 2*PH 1, 2*PH 2 Menos SL 1.0, 4*SL 3.0, 2*SL 2.0, 2*SL 2.5, 2*SL 3.5, SL 4.0 Torx 2*T 2, 2*T 3, 2*T 4, 2 *T 5, 1*T 1,1*T 6,1*T 7,1*T 8,1*T 9,1*T 10,1*T 15,1*T 20 Torx Security T 6 H, T 7 H, T 8 H, T 9 H, T 10 H, T 15 H, T 20 H Parafusadeira H5, H6, H0.7, H0.9, H1. 3, H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5, H4.0, H4.5 Y type Nível 2 linhas: 2*Y 0.6,Y2.0, Y2.5, Y3.0 Pentagon 2*0.8, 2*1.2, 1*1.5, 1*2.0 Triângulo 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 U tipo 2 *2.6, 2*3.0 Chave de fenda de cabeça chata PZ00, PZ0, PZ1, PZ2 bits quadrados S 0, S 1, S 2 Especial bits médio 2.0, médio 2.5 Agulha SIM ·0.8,·1.0 2*Cabra de plástico 2*Ferramentas triangulares

			1* Manga hexagonal 1*Plastic shell cabo telescópico 1*eixo de extensão rígido 1*eixo de extensão macio 1*pinças 1*magnetização/desmagnetização 1*pino de cartão 1*ventosa
85	UND	04	HD Externo de 10 terabytes com taxa de transmissão alta e velocidade alta

1.6. Quantitativo e caráter estimativo

Os quantitativos foram estimados com base no Estudo Técnico Preliminar, considerando o planejamento apresentado pelo setor requisitante. A Administração poderá, durante a vigência contratual, adquirir até a quantidade total prevista no contrato, observada a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivamente verificadas, bem como os limites legais aplicáveis.

1.7. Prazo de vigência do contrato

O prazo inicial de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e fundamentadas em dispositivo legal específico da Lei 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e a hipótese legalmente admitida.

Durante o prazo de vigência, a contratada deverá efetuar as entregas de acordo com o cronograma de fornecimento definido pela Administração no ato da solicitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O amparo legal à aquisição de bens por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal e obedecerá, integralmente, as normas da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento, observarão ainda as disposições do Decreto Administrativo nº 552, de 2024, desta Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no que couber.

2.2. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, inciso I, presente contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que inaugura a fase de planejamento e que demonstrou a necessidade da aquisição, a análise das soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da opção escolhida.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo de Referência evidenciou a necessidade da aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, atestando a adequação da solução proposta, as quantidades estimadas.

2.4. A presente contratação decorre diretamente do planejamento administrativo formalizado no Estudo Técnico Preliminar correspondente, estando alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e de informática, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e parcelada, às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – ALETO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, acondicionados em embalagens originais do fabricante, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por deterioração ou obsolescência e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Assembleia Legislativa, garantindo o fornecimento dos materiais nos quantitativos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, mantendo a qualidade dos produtos durante toda a execução contratual.

A solução contempla, ainda, todas as atividades necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, substituição de produtos que apresentem defeitos, divergências ou avarias, bem como a observância das condições de garantia previstas pelo fabricante e pela legislação aplicável, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, acompanhados da

respectiva Nota Fiscal, observando-se os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa, oportunidade em que será verificada a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização das aquisições, redução de custos operacionais, padronização dos materiais utilizados pelos diversos setores da Assembleia Legislativa e atendimento tempestivo das demandas administrativas e legislativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se vantajosa em razão da natureza continuada do consumo dos materiais de expediente e de itens de informática, da impossibilidade de definição exata das quantidades a serem consumidas ao longo do período de vigência da contratação e da necessidade de flexibilidade para atendimento das demandas das diversas unidades administrativas desta Casa de Leis.

Dessa forma, a solução proposta garante o abastecimento contínuo dos materiais de expediente e itens de informática, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Administração.

4.3. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo de: até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.4. Serão aceitos apenas produtos novos, em perfeitas condições de uso, que atendam integralmente às especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5 O recebimento dos itens será realizado por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante

verificação do atendimento às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

4.6 Os itens que apresentarem desconformidade, baixa qualidade, sinais de deterioração, avarias ou qualquer divergência em relação às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo aquisição, transporte, acondicionamento e entrega dos itens nos locais indicados pela Administração.

4.8. Na impossibilidade de fornecimento da espécie solicitada, a substituição por item similar deverá ser previamente autorizada pela Administração

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens será de responsabilidade integral da CONTRATADA, devendo ocorrer conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.2. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, qual seja, no ALMOXARIFADO, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, incluindo sua sede e demais unidades administrativas, situadas no Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis, s/nº, CEP 77.001-902, Palmas/TO, ou em outro local previamente informado, em dias e horários definidos pela Administração.

5.3. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

5.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Caso sejam identificados itens em desconformidade com as especificações, com baixa qualidade, sinais de deterioração, avarias ou inadequação ao uso, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. A CONTRATADA compromete-se a fornecer produtos novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo às características técnicas e padrões estéticos exigidos neste Termo de Referência.

5.7. Toda a execução deverá observar fielmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estabelecendo as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

6.2. O contrato disciplinará, de forma clara e completa, os direitos, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA, contemplando, no mínimo:

- especificações técnicas e condições de fornecimento dos itens;
- prazos de entrega, especialmente considerando a natureza sob demanda e eventual urgência das solicitações;
- critérios de recebimento provisório e definitivo;
- condições de pagamento;
- regras para substituição de itens em desconformidade;
- penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento ou atraso;
- prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, quando cabível;
- normas de fiscalização e gestão contratual.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- conferir os itens fornecidos, quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantitativos;
- atestar o recebimento dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- registrar ocorrências e eventuais irregularidades na execução contratual;
- adotar as providências necessárias para correção de falhas ou aplicação de sanções, quando cabível.

6.5. O gestor e/ou fiscal do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como condição para a realização dos pagamentos.

6.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio, podendo ensejar a adoção de medidas administrativas, tais como notificações, aplicação de penalidades ou instauração de processo de apuração de responsabilidade, quando necessário.

6.7. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a rastreabilidade das solicitações, ordens de fornecimento e demais atos relacionados à execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações Da Contratada

7.1.1. Fornecer todos os itens conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, novos, em perfeitas condições de uso, com adequado padrão de qualidade.

7.1.2. Garantir a qualidade, conformidade e integridade de todos os produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente:

- defeitos, avarias ou baixa qualidade;

- sinais de deterioração, no caso de itens perecíveis;
- divergência de especificação técnica;
- inadequação ao uso pretendido;
- desconformidade com os padrões exigidos neste Termo de Referência.

7.1.3. Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, transporte, carga e descarga, acondicionamento, manuseio e entrega dos itens nos locais indicados pela Administração.

7.1.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os itens recusados por não atenderem às especificações ou apresentarem qualquer tipo de inconformidade, sem custos adicionais.

7.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento desses prazos.

7.1.7. Apresentar, para fins de pagamento e sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Receber as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho por meio eletrônico ou presencial, responsabilizando-se pelo seu acompanhamento e pelo cumprimento das condições nelas estabelecidas.

7.1.9. Observar, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à qualidade dos produtos, boas práticas de fornecimento e exigências dos órgãos competentes.

7.2. Das Obrigações Da Contratante

7.2.1. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo o fornecimento dos itens conforme especificações, prazos e condições estabelecidas.

7.2.2. Verificar, sempre que necessário e previamente à liquidação da despesa, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

7.2.3. Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.2.4. Indicar os locais de entrega e assegurar o acesso da CONTRATADA às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, quando necessário ao cumprimento do objeto.

7.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

7.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção.

7.2.7. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas, determinando sua substituição.

7.2.9. Efetuar o pagamento dos itens efetivamente fornecidos e atestados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3. Das Sanções Administrativas

7.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo das demais sanções:

- pelo atraso injustificado na entrega dos itens;
- pelo fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações;
- pela não substituição de itens recusados no prazo estabelecido;
- pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

7.3.4. A multa será aplicada conforme os percentuais e condições a serem estabelecidos no Edital e no Contrato, podendo incidir sobre o valor do item, da Ordem de Fornecimento ou do contrato, conforme o caso.

7.3.5. O atraso injustificado na execução do objeto poderá ensejar a aplicação de multa diária, limitada a percentual a ser definido no instrumento convocatório, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.3.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação.

7.3.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na legislação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos, observando-se as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

8.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os itens que forem devidamente entregues e aceitos pela Administração, após verificação de conformidade quanto:

- às especificações técnicas;
- à qualidade e estado de conservação dos produtos;
- ao atendimento dos prazos estabelecidos;
- à adequação ao uso institucional.

8.3. O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência inicial dos produtos.

II – Recebimento definitivo: após verificação da conformidade dos itens com as exigências estabelecidas, mediante ateste do fiscal do contrato.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA apenas após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente, como condição para a realização do pagamento.

8.6. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de ateste do recebimento definitivo, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração.

8.7. Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal, inconsistências na documentação apresentada ou inconformidades no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Não será efetuado pagamento:

- de itens não entregues;
- de itens rejeitados pela fiscalização;
- de itens entregues em desconformidade com as especificações, enquanto não houver sua regularização.

8.9. A Administração poderá realizar glosas proporcionais no valor a ser pago, nos casos de fornecimento parcial, atraso na entrega ou descumprimento das condições estabelecidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, em conta previamente informada, vedada a cobrança de quaisquer encargos adicionais não previstos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definição a ser estabelecida no Edital, observadas as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.2.1. Propostas com valores inexequíveis ou superiores aos estimados pela Administração, poderão ser desclassificadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. Será assegurada ampla competitividade entre os licitantes, observados os princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. É facultado à Comissão de Contratação, ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, entretanto, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2. Exigências de habilitação

A habilitação dos licitantes será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos a seguir, podendo ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

9.2.1. Caso os documentos não estejam atualizados no SICAF, o licitante deverá apresentá-los complementarmente, na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da habilitação.

9.2.3. Habilitação jurídica

- a) Documento de identificação oficial do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Alvará de funcionamento ou licença equivalente, quando exigido pela legislação local.

9.2.3.1. Será verificada a compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação, sendo causa de inabilitação a incompatibilidade entre as atividades exercidas e o objeto licitado.

9.2.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

9.2.4.1. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

9.2.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo assegurado prazo para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- a.1) Os documentos referidos na alínea 'a' limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.2) As licitantes criadas no exercício financeiro do presente certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.5.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável ao tipo societário da empresa, podendo ser:

- registrados na Junta Comercial;
- extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

9.2.6. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Emitente: razão social e dados de contato;
- Favorecido (licitante): razão social e CNPJ;
- Descrição do objeto fornecido/contratado, compatível com o objeto da licitação;
- Período de execução;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória;
- Dados para contato para eventual verificação.

a.1) Não serão considerados atestados emitidos por empresas que integrem o mesmo grupo econômico da licitante.

a.2) Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico empresas que possuam sócios em comum, relação de controle ou coligação.

a.3) Admite-se a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que, somados, comprovem a compatibilidade com o objeto da contratação e não haja exigência expressa de atestado único. Os documentos serão aceitos independentemente da época de emissão ou da localidade;

a.4) Os atestados deverão demonstrar experiência mínima com fornecimento de itens compatíveis com o objeto, ainda que não idênticos.

9.2.7. Declarações e documentos complementares

A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar para comprovação das informações constantes nos atestados.

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores);

b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Declaração de inexistência de vínculo com agentes públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos da legislação vigente;

g) Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado;

h) Declaração de elaboração independente de proposta;

i) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

9.2.8. Disposições gerais sobre habilitação

9.2.8.1. As declarações padronizadas disponibilizadas no sistema eletrônico deverão ser assinaladas diretamente pelo licitante, sendo que aquelas não contempladas deverão ser anexadas à documentação de habilitação.

9.2.8.2. Toda a documentação deverá estar válida na data da sessão pública. Na ausência de prazo de validade expresso, considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

9.2.8.3. Certidões emitidas por meio eletrônico terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais.

9.2.8.4. Caso alguma certidão esteja vencida e seja possível a emissão de nova via durante a sessão pública, o pregoeiro poderá admitir sua substituição imediata.

9.2.8.5. O licitante será responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.2.8.6. Os documentos de habilitação deverão se referir à sede da empresa licitante, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial, conforme o caso, observadas as regras legais aplicáveis.

9.2.8.7. A Administração poderá consultar sítios oficiais para verificação das condições de habilitação, constituindo tais consultas meio legal de prova.

9.2.8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nas cotações de fornecedores obtidas no mercado, estima-se que o custo médio da contratação seja de:

Grupo/Lote 01 - R\$ 496.096,13 (quatrocentos noventa e seis mil, noventa e seis reais e treze centavos).

Grupo/Lote 02 R\$ 43.588,60 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Total médio de R\$ 539.684,73 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), valor este comprovado como dentro dos preços praticados no mercado, de acordo com as pesquisas realizadas com fornecedores demonstrado nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Tocantins, mediante indicação da respectiva dotação orçamentária a ser feita pela Diretoria de Área de execução Orçamentária e Financeira - DIOFI, que será acostada aos autos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitam com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação específica do objeto.

Palmas, 21 de julho de 2026.

ALEX SANTOS NERES
Diretor de Área de Tecnologia da Informação

WLMAR FRANCISCO SOUZA SILVA
Diretor de Compras, Material e Patrimônio

ANTÔNIO LOPES DE BRAGA JÚNIOR
Diretor de Área Administrativa

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor Geral

AMÉLIO CAYRES
Presidente

ANEXO II

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2026

Processo Administrativo nº 00278/2026.

Pregão Eletrônico nº 900XX/2026

Ata de Registro de Preços (SRP).

(Minuta) Termo de Contrato nº ____/2026, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – Aleto e a empresa _____, visando à aquisição de materiais de expediente e itens de informática, mediante registro de preços, para atender às necessidades da Aleto.

CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – ALETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede administrativa na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP/TO e CPF nº 394.763.161-87, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, processado pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto

Administrativo ALETO nº 552, de 2024, pelas cláusulas e condições seguintes e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado aplicáveis à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 00278/2026**, do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, sendo celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Administrativo ALETO nº 552, de 2024, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que instruem o processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem estabelecida no Edital.

1.3. A presente contratação observará, durante toda a sua execução, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de materiais de expediente e itens de informática**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – ALETO, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta da CONTRATADA..

2.2. Integram o objeto desta contratação os itens constantes da tabela abaixo:

GRUPO/ LOTE 01			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO

GRUPO/ LOTE 02

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO

2.3. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela CONTRATANTE, observadas as necessidades da Administração, durante a vigência deste Contrato.

2.4. Os quantitativos previstos neste Contrato são estimativos e não obrigam a CONTRATANTE à aquisição integral dos itens registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às solicitações formalizadas durante a vigência contratual, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao **Processo Administrativo nº 00278/2026**, ao **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, à **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, ao **Edital de Licitação**, ao **Termo de Referência**, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024 e as demais normas aplicáveis;

II – o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

III – o Termo de Referência;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – este Contrato;

VI – a proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.3. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos nos documentos referidos nesta cláusula, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público e observados os requisitos legais.

4.2. A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo este Contrato válido pelo prazo nele estabelecido, ainda que expirado o prazo de vigência da respectiva Ata, desde que tenha sido regularmente celebrado durante sua validade.

4.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, observados os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Permanecem exigíveis, após o encerramento da vigência contratual, as obrigações relacionadas às garantias legais e contratuais dos bens fornecidos, bem como aquelas decorrentes da responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, conforme discriminado na proposta da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outras, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, embalagens, garantia, substituições, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional.

5.3. Os quantitativos previstos neste Contrato são estimativos, sendo remunerados apenas os itens efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, observados os preços unitários registrados e as solicitações formalizadas durante a vigência contratual.

5.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, admitindo-se reajuste, após esse período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o

disposto nos arts. 25, § 7º, 92, inciso V, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024.

5.5. O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e será formalizado mediante apostilamento, observados os requisitos legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____;

Programa de Trabalho: _____;

Natureza da Despesa: _____;

Fonte de Recursos: _____.

6.2. Tratando-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024, sendo a disponibilidade orçamentária comprovada previamente à emissão da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A cada exercício financeiro, caso a execução contratual ultrapasse sua vigência orçamentária, as despesas correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, mediante emissão dos correspondentes empenhos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na legislação vigente, observadas as disposições do Termo de Referência, do Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, expedido pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo previsto no Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024, desde que constatada a regular execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária emitida pela CONTRATANTE, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – ALETO**, contendo obrigatoriamente:

I – o número do Processo Administrativo;

II – o número do Contrato;

III – o número da Nota de Empenho;

IV – a descrição dos materiais fornecidos;

V – os quantitativos, valores unitários e valor total;

VI – os dados bancários da CONTRATADA para crédito do pagamento.

7.6. Antes da realização de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Seguridade Social e à Justiça do Trabalho.

7.7. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, não acarretando à CONTRATANTE a obrigação de atualização monetária ou pagamento de encargos pelo período correspondente à pendência.

7.8. Verificada a existência de vícios, defeitos, incorreções, divergências quantitativas ou qualitativas nos materiais fornecidos, ou qualquer outra inconsistência que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem dos prazos de liquidação e pagamento após a sua regular reapresentação.

7.9. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas disciplinadas pela Receita Federal do Brasil, quando incidentes.

7.10. Na hipótese de atraso do pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado financeiramente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado **pro rata die** entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência dos encargos legais cabíveis.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, aplicação de penalidade, inadimplência

contratual ou ausência da documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

7.12. O pagamento não implicará reconhecimento da regular execução do objeto nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da CONTRATANTE de exigir a substituição dos materiais, a reparação dos danos e a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O reajuste será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual da parcela a ser reajustada;
- **I** = índice correspondente ao mês do reajuste;
- **I₀** = índice correspondente ao mês da data do orçamento estimado da contratação.

8.4. O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, instruído com a demonstração analítica da variação do índice adotado, sendo devido a partir da data em que completado o período aquisitivo, observada a prescrição legal.

8.5. O direito ao reajuste será objeto de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, mediante acordo entre as partes ou, na sua ausência, aquele que vier a ser definido pela legislação ou pelos órgãos competentes.

8.7. A concessão do reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente os encargos originalmente pactuados.

8.8. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro possuem naturezas jurídicas distintas, sendo vedada sua utilização concomitante para compensar o mesmo fato gerador.

8.9. Os efeitos financeiros do reajuste produzirão efeitos a partir da data em que completado o período de 12 (doze) meses, desde que requerido tempestivamente pela CONTRATADA e atendidos os requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

I – fornecer os materiais de expediente e os itens de informática de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

II – executar o fornecimento de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos contratualmente;

III – entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e adequadas ao transporte, quando aplicável;

IV – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

V – substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer material que apresente defeito, vício, avaria, divergência de especificação, qualidade inferior ou desconformidade com as exigências contratuais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

VI – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidades;

IX – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

X – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução contratual;

XI – atender prontamente às solicitações, determinações e notificações expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução;

XII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e na forma prevista no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII – manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados e procedimentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem autorização expressa da CONTRATANTE;

XIV – responsabilizar-se pela garantia legal e contratual dos materiais fornecidos, efetuando, sempre que necessário, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

XV – observar as normas de sustentabilidade ambiental, logística reversa, descarte ambientalmente adequado de resíduos e demais exigências previstas na legislação e no Termo de Referência, quando aplicáveis;

XVI – cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA execute regularmente o objeto contratado;

II – emitir as Ordens de Fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual;

III – receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;

V – designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato, fixando prazo para saneamento das irregularidades eventualmente constatadas;

VIII – efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;

IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto e promover a liquidação da despesa na forma da legislação vigente;

XI – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as providências necessárias quando presentes os pressupostos legais para reajuste, revisão ou reequilíbrio contratual;

XII – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os arts. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024 e com as disposições do Termo de Referência, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

11.2. Os materiais serão entregues mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência dos quantitativos, das condições aparentes da embalagem e da integridade física dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade técnica.

11.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada, após a verificação da qualidade, especificações técnicas, compatibilidade, funcionamento, quantitativos e demais requisitos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, mediante emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, durante o prazo de garantia legal ou contratual.

11.6. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito de fabricação, avaria, quantidade inferior à contratada ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou regularização dos materiais, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Somente os materiais recebidos definitivamente serão considerados aptos para fins de liquidação da despesa e pagamento, observado o disposto na cláusula referente ao pagamento.

11.8. A rejeição total ou parcial dos materiais não implicará alteração dos prazos contratuais nem eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, permanecendo obrigada ao integral cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento, controlar os prazos de vigência, promover a instrução dos processos de pagamento, alterações, reajustes, prorrogações, aplicação de sanções, encerramento contratual e demais atos relacionados à gestão do contrato.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto:

I – à observância das especificações técnicas e quantitativos contratados;

II – ao cumprimento dos prazos de entrega;

III – à qualidade dos materiais fornecidos;

IV – ao atendimento das exigências constantes do Termo de Referência;

V – à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, quando cabíveis;

VI – à certificação da regular execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

12.4. O Gestor e o Fiscal poderão solicitar à CONTRATADA todos os documentos, esclarecimentos, informações e providências necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, devendo a empresa atendê-los tempestivamente.

12.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

12.6. Verificada qualquer irregularidade durante a execução contratual, o Fiscal comunicará imediatamente ao Gestor do Contrato, que adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.7. A designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato será formalizada por Portaria da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou outro ato administrativo competente, podendo ser alterada a qualquer tempo, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

12.8. A atuação do Gestor e dos Fiscais observará as atribuições, competências, procedimentos e responsabilidades previstos no Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024, bem como nas normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde

que devidamente justificadas, demonstrado o interesse público e observados os limites legais.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações qualitativas ou quantitativas deverão ser previamente justificadas pela Administração, acompanhadas da correspondente demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, quando necessária, e autorização da autoridade competente.

13.4. Independem de termo aditivo, podendo ser formalizadas mediante apostilamento, as alterações que não modificarem a essência da contratação, especialmente aquelas decorrentes de:

I – atualização da dotação orçamentária;

II – reajustamento dos preços;

III – compensações ou penalizações financeiras previstas contratualmente;

IV – alterações cadastrais da CONTRATADA;

V – demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Toda alteração contratual deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a execução contratual;

V – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VII – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, extensão do dano causado, reincidência e demais circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da garantia contratual, quando existente, ou ainda cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.7. A instauração e o processamento do procedimento administrativo sancionador observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024 e das normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

14.8. As penalidades registradas poderão ser comunicadas aos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e demais órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

14.9. Das Multas Administrativas

14.9.1. A aplicação das multas observará os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, integrantes deste instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.2. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, conforme percentual definido no instrumento convocatório, limitada ao percentual máximo nele estabelecido.

14.9.3. A multa compensatória será aplicada nos casos de inadimplemento total ou parcial da obrigação contratual, conforme percentuais previstos no Edital e/ou Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato extinguir-se-á nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

15.2. Constituem, dentre outras previstas em lei, causas de extinção do Contrato:

I – o cumprimento integral do objeto contratual;

II – o advento do termo final da vigência contratual;

III – o acordo entre as partes, quando conveniente para a Administração;

IV – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

V – razões de interesse público devidamente justificadas;

VI – caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução do objeto;

VII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A extinção unilateral do Contrato pela CONTRATANTE poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante decisão motivada da autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da CONTRATADA pelas perdas e danos eventualmente causados.

15.4. Extinto o Contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pelas garantias legais e contratuais dos materiais fornecidos, bem como pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

15.5. A extinção contratual não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir indenização por prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, nem afastará a aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

15.6. Encerrada a execução contratual, serão promovidas as medidas necessárias à verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas, à quitação das pendências existentes e ao arquivamento do processo administrativo, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Administrativo ALETO nº 552/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**, mediante análise prévia da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

16.2. A eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável perante a Administração Pública pela qualidade, regularidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

16.3. A subcontratação, quando autorizada, deverá observar os requisitos previstos no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a **CONTRATADA** apresentar previamente à **CONTRATANTE** a documentação comprobatória da capacidade técnica, jurídica e fiscal da empresa subcontratada, para análise e aprovação.

16.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a identificação da empresa subcontratada, o objeto a ser subcontratado e os respectivos limites da subcontratação, não sendo permitida a transferência da execução de parcela essencial do objeto sem autorização expressa da Administração.

16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do projeto, do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou do procedimento licitatório que originou a contratação, bem como de empresa que esteja impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública, quando aplicável.

16.6. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, comercial ou trabalhista entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável por todas as obrigações decorrentes da execução contratual.

16.7. O descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O fornecimento dos itens objeto deste Contrato será de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, devendo ser realizado em conformidade com as condições, prazos, quantitativos e especificações estabelecidos no **Termo de Referência**, no Edital e neste instrumento contratual.

17.2. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, especificamente no **Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – ALETO**, abrangendo sua sede e demais unidades administrativas, situadas no **Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis, s/nº, CEP 77.001-902, Palmas/TO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias e horários definidos pela **CONTRATANTE**.

17.3. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento**, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

17.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. **117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhe registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

17.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou neste Contrato, que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração, baixa qualidade ou inadequação ao uso, serão recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.6. A CONTRATADA deverá fornecer produtos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização**, observando integralmente as características técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

17.7. Toda a execução contratual deverá observar fielmente as disposições previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelo atendimento das especificações técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

18.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer avarias, defeitos de fabricação ou incompatibilidades com as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE.

18.3. Quando aplicável ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a correção de defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, incluindo a substituição dos itens quando tecnicamente necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.5. A assistência técnica, quando prevista no Termo de Referência, deverá ser prestada pela CONTRATADA ou pela rede autorizada do fabricante, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos na documentação técnica e nas especificações da contratação.

18.6. O recebimento do objeto será realizado pela CONTRATANTE mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, observadas as disposições dos arts. **140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18.7. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos produtos entregues, não implicando aceitação definitiva do objeto, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais divergências, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

18.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade e adequação dos produtos fornecidos, mediante manifestação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

18.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidades com as especificações contratadas, a CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção necessária, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na legislação aplicável e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis à contratação pública, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados e observância das normas ambientais aplicáveis.

19.3. Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência previstos nas normas técnicas aplicáveis, observando-se, quando existentes, critérios de eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

19.4. A CONTRATADA deverá cumprir as normas relativas à proteção ambiental, responsabilidade social e demais requisitos de sustentabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSTENTABILIDADE

20.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis à contratação pública, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados e observância das normas ambientais aplicáveis.

20.3. Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência previstos nas normas técnicas aplicáveis, observando-se, quando existentes, critérios de eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

20.4. A CONTRATADA deverá cumprir as normas relativas à proteção ambiental, responsabilidade social e demais requisitos de sustentabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

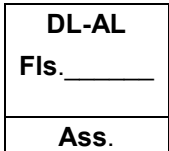
21.1. Incumbe à CONTRATANTE promover a divulgação dos atos decorrentes desta contratação, observadas as exigências estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à publicidade e transparência dos atos administrativos.

21.2. O presente instrumento contratual, seus eventuais termos aditivos e demais informações pertinentes serão divulgadas nos meios oficiais de publicidade da Administração Pública, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e demais sistemas de transparência utilizados pela CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA deverá manter as informações e documentos necessários à execução contratual disponíveis para fiscalização da CONTRATANTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Termo de Referência, no Edital, nos princípios gerais dos contratos administrativos e demais normas aplicáveis.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, Centro, na cidade de Palmas – TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.125/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, conforme ato de posse publicado no Diária da Assembleia, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº/2026, processo administrativo n.º 00278/2026, em sessão realizada em ____/____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ou futura aquisição de materiais de expediente e itens de informática, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (Aleto), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:			Inscrição Estadual :		
Endereço:		Telefone:		E-mail:	Representante
Legal:					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	Vlr Unit.	Vlr Total
Valor total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item "5.6.2" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, TO, aos ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE

DEP. AMÉLIO CAYRES

Presidente ALETO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha